

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-RUSP

COMPRAS.GOV Nº 45/2026

CONTRATANTE (UASG) 102101 – RUSP

OBJETO

**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
DESARMADA**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 144.802.965,61 (cento e quarenta e quatro milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Link: <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – RUSP

Processo SEI nº 154.00000590/2026-82

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Reitoria da Universidade de São Paulo**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, em próprios da Universidade de São Paulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **GRUPO/LOTE ÚNICO**, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 2.5. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.6. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 2.6.1. Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.7.11. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 2.7.12. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
- 2.7.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.8. O impedimento de que trata o subitem **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.7.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.12. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **VALOR TOTAL MENSAL.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL MENSAL** do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **conforme o disposto no ANEXO – REDUÇÃO DE LANCES**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP

COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 5.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 2.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.3. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.12.** do edital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. **SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo e o SEEVISSP Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares do Estado de São Paulo;**
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis.
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP

COMPRAS.GOV Nº 45/2026

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

6.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.10.3. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.4. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.5. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 6.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

- 7.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo, bem como no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no item **VISTORIA**.
 - 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos. O agendamento da vistoria deve ser efetuado entrando em contato com as Unidades da USP através dos dados constantes do **ANEXO – TABELA PARA CONTATOS**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 7.9.2. Caso o licitante opte por **não realizar vistoria**, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu **responsável técnico** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

- 7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao **CRF/FGTS**, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1**.
- 7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo ou mediante solicitação formal via e-mail: certames@usp.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.2.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações recebidos tempestivamente e as respostas aos mesmos serão publicadas no “Quadro Informativo” da própria compra na plataforma Compras.gov.br, bem como no Portal de Serviços da USP (<https://portalservicos.usp.br/contratacoes/>).
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **mediante solicitação formal via e-mail: certames@usp.br**.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 11.2.
- 11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
- 11.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

- 11.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 deste Edital.
- 11.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 11.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;
- 11.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 11.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 11.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 11.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 11.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portalservicos.usp.br/contratacoes>.
- 11.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.16.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.16.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO / TABELA DE LOCAIS
- 11.16.3. ANEXO III – RELAÇÃO ESTIMATIVA DE BASTÃO DE RONDA E PONTOS ELETRÔNICOS POR LOCAIS
- 11.16.4. ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 11.16.5. ANEXO V – REDUÇÃO DE LANCES
- 11.16.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONTA BANCO DO BRASIL
- 11.16.7. ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS
- 11.16.8. ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- 11.16.9. ANEXO IX – TABELA PARA CONTATOS
- 11.16.10. ANEXO X – MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA
 - 11.16.10.1. **ANEXO X-A** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
 - 11.16.10.2. **ANEXO X-B** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
 - 11.16.10.3. **ANEXO X-C** - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
- 11.16.11. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 11.16.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 11.16.13. ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO
- 11.16.14. ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 11.16.15. ANEXO XV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- 11.16.16. ANEXO XVI – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
- 11.16.17. ANEXO XVII – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

São Paulo, na data da assinatura digital.

PROFA. DRA. ADRIANA MAROTTI DE MELLO
Coordenadora de Administração Geral



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas, em próprios da Universidade de São Paulo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a efetiva cobertura dos postos relacionados no **ANEXO – DESCRIÇÃO DO OBJETO/TABELA DE LOCAIS**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. O mês de referência dos preços será **JANEIRO/2026**.

LOTE ÚNICO - COMPOSTO DOS ITENS 1 AO 14

ITEM	DESCRIÇÃO POSTO DE VIGILANTE DESARMADO	CATSER (COMPRA S.GOV)	QTDE POSTOS (A)	DIAS TRABAL HADOS (B)	PREÇO UNITÁRIO R\$ POSTO/DIA (C)	TOTAL PARA 30 MESES D=(A)X(B)X(C)	MENSAL E=(D)/30
	SÃO PAULO						
1	Posto de Vigilante - segunda a domingo - 12horas diárias (diurno)	23647	118	913	R\$ 568,32	R\$ 61.227.386,88	R\$ 2.040.912,90
2	Posto de Vigilante - segunda a domingo - 12horas diárias (noturno)	23957	113	913	R\$ 651,69	R\$ 67.234.205,61	R\$ 2.241.140,19
3	Posto de Vigilante - segunda a sexta - 12horas diárias - diurno	23701	5	652	R\$ 749,25	R\$ 2.442.555,00	R\$ 81.418,50
4	Posto de Vigilante - 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta	23647	2	913	R\$ 575,72	R\$ 1.051.264,72	R\$ 35.042,16
	SUB-TOTAL		238				
	SANTOS						
5	Posto de Vigilante - segunda a domingo -	23647	6	913	R\$ 568,32	R\$ 3.113.256,96	R\$ 103.775,23



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

	12horas diárias (diurno)						
6	Posto de Vigilante - segunda a domingo - 12horas diárias (noturno)	23957	6	913	R\$ 651,69	R\$ 3.569.957,82	R\$ 118.998,59
	SUB-TOTAL		12				
SÃO SEBASTIÃO							
7	Posto de Vigilante - segunda a domingo - 12horas diárias (diurno)	23647	1	913	R\$ 568,32	R\$ 518.876,16	R\$ 17.295,87
8	Posto de Vigilante - segunda a domingo - 12horas diárias (noturno)	23957	2	913	R\$ 651,69	R\$ 1.189.985,94	R\$ 39.666,20
	SUB-TOTAL		3				
UBATUBA							
9	Posto de Vigilante - 2ª a domingo – 12 horas diárias (diurno)	23647	1	913	R\$ 568,32	R\$ 518.876,16	R\$ 17.295,87
10	Posto de Vigilante - 2ª a domingo – 12 horas diárias (noturno)	23957	1	913	R\$ 651,69	R\$ 594.992,97	R\$ 19.833,10
	SUB-TOTAL		2				
CANANÉIA							
11	Posto de Vigilante - 2ª a domingo – 12 horas diárias (diurno)	23647	1	913	R\$ 568,32	R\$ 518.876,16	R\$ 17.295,87
12	Posto de Vigilante - 2ª a domingo – 12 horas diárias (noturno)	23957	1	913	R\$ 651,69	R\$ 594.992,97	R\$ 19.833,10
	SUB-TOTAL		2				
CUBATÃO							
13	Posto de Vigilante - 2ª a domingo – 12 horas diárias (diurno)	23647	2	913	R\$ 568,32	R\$ 1.037.752,32	R\$ 34.591,74
14	Posto de Vigilante - 2ª a domingo – 12 horas diárias (noturno)	23957	2	913	R\$ 651,69	R\$ 1.189.985,94	R\$ 39.666,20
	SUB-TOTAL		4				
	TOTAL GERAL DOS POSTOS		261				
VALOR TOTAL – BASE PARA 30 MESES						R\$ 144.802.965,61	
VALOR MENSAL						R\$ 4.826.765,52	
VALOR ANUAL (valor mensal do serviço multiplicado por 12)						R\$ 57.921.186,24	



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida no contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado, em razão da sua essencialidade, com o objetivo de atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, exercido por empresa especializada e devidamente autorizada para tanto, em próprios da Universidade de São Paulo, com a finalidade de garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio, gerando um estado de redução ou ausência de risco, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000087/2026;
 - II. Data de publicação no PNCP: 13/11/2025;
 - III. Id do item no PCA: 34 /35 /36;
 - IV. Classe/Grupo: 852 – Serviços de Investigação e Segurança;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102101-45/2026



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada deverá ser precedida de licitação na modalidade “Pregão”, conforme previsão dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõem que a modalidade pregão é obrigatória, visto que os serviços são enquadrados como "comuns", uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. A Reitoria e as demais Unidades/Órgãos da Universidade de São Paulo, com postos de trabalho localizados nas cidades de São Paulo, Santos, São Sebastião, Cananéia, Ubatuba e Cubatão, que participarão da contratação, terão suas demandas abarcadas por um único procedimento licitatório, em lote único, a ser firmado de forma centralizada pela Reitoria, para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.
- 4.3. Considerando as diferenças estruturais observadas nas diferentes edificações, a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada será realizada em todas as Unidades/Órgãos, sendo que a descrição do objeto contratado, com a indicação do quantitativo de postos por Unidade/Órgão, tipo de postos e escalas de serviços, horários e endereços dos locais de prestação de serviços será detalhada no ANEXO – Descrição do Objeto/Tabela de Locais, que integrará o edital para todos os fins.
- 4.4. A unidade de medida adotada para a contratação será o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.
- 4.5. A Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial deverá ocorrer nas seguintes escalas:
- a) Posto 12 horas diárias – diurno - de 2ª feira a domingo;
 - b) Posto 12 horas diárias – noturno - de 2ª feira a domingo;
 - c) Posto 12 horas diárias – diurno - de 2ª a 6ª feira;
 - d) Posto de 12 horas diárias – diurno - de 2ª feira a domingo – **com bicicleta**.
- 4.6. Os serviços serão realizados de forma contínua e ininterrupta durante todo o período de vigência contratual e, para tanto, a Contratada deverá realizar a cobertura de postos nos intervalos intrajornadas, com equipe de almocistas/jantistas, em conformidade com as regras dispostas no edital e em seus anexos.
- 4.7. A contratação deverá ser executada, nos postos fixados pela CONTRATANTE, em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial a **Lei nº 14.967, de 2024 e a regulamentação aplicável**, as leis nº 9.017, de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

1995, nº 11.718, de 2008, e nº 13.654, de 2018, e pela Medida Provisória nº 2.184-23, de 2001, as Portarias DPF nº 891, de 1999, DPF nº 320, de 2004, e DG/PF nº 18.045, de 2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012, entre outros atos normativos.

- 4.8. Todos os empregados alocados diretamente na prestação dos serviços deverão ser do quadro de pessoal da empresa a ser CONTRATADA, que deverá selecioná-los e prepará-los rigorosamente para que estejam capacitados para prestação dos serviços.
- 4.9. Os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho deverão atender a todos os requisitos legais da profissão, previstos na **Lei nº 14.967, de 2024**, devendo ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos, **ressalvado o disposto no item 4.9.1**:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - c) ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;
 - d) ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
 - e) ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
 - f) não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e
 - g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 4.9.1 A exigência da alínea “c” do item 4.9 é excepcionada na hipótese do § 7º do art. 28 da Lei nº 14.967, de 2024, e serão observadas as regras de transição definidas em regulamento a que se refere o art. 54 do mesmo diploma legal.
- 4.10. A Contratada deverá fornecer às suas expensas os itens referentes aos uniformes, EPIs, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários à prestação dos serviços, e não poderá repassar os custos de quaisquer desses itens aos seus empregados, conforme disposto no Edital e seus anexos.
- 4.11. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto(s), antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.12. Os serviços deverão ser prestados nas dependências e instalações da Contratante, nos endereços, horários e turnos constantes no **ANEXO – Descrição do Objeto/Tabela de Locais**, devendo ser observado que a atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados, conforme disposição da Portaria nº 18.045/2023 - DPF.
- 4.13. Os empregados ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA e serão por ela designados para a execução dos serviços nos postos em que forem alocados,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

em conformidade com as normas da Convenção Coletiva de Trabalho correspondente, não podendo prestar serviço em posto de trabalho diverso ao qual estiver alocado.

- 4.14. A composição dos custos referentes à mão-de-obra deverá observar os pisos salariais, benefícios e demais condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria e à localidade de execução do trabalho, tomando como referência paradigmática a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação (SESVESP) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo (SEEVISP), em conformidade com os preços referenciais do CADTERC.
- 4.14.1. Os valores indicados na convenção coletiva de referência deverão ser considerados como parâmetros mínimos a serem observados pelas licitantes na composição de seus custos, sem prejuízo da possibilidade de utilização de outras convenções ou condições mais vantajosas, desde que respeitados os direitos trabalhistas e os pisos salariais mínimos estabelecidos.
- 4.15. A Contratada deverá dispor de matriz, filial ou escritório na cidade de São Paulo, ou em no máximo 30 (trinta) km de distância dela, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da vigência do contrato. Esse requisito se justifica pela necessidade de comprovação de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como para realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários que serão alocados em próprios da Universidade de São Paulo, levando-se em consideração que a maior concentração de postos de trabalho para prestação do objeto contratual está instalada no referido Município.
- 4.16. A Contratada deverá cumprir os padrões mínimos de qualidade, que serão aferidos por ocasião da aplicação de formulário de avaliação de qualidade dos serviços, cujos dados serão detalhados no **ANEXO - Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**, que integrará o Edital para todos os fins.
- 4.17. Da participação em Consórcio - **Não poderão participar** do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação se deve ao fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco se configura como de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, e assim amplia-se sobremodo a competitividade do certame.
- 4.18. Da participação de Cooperativas - **Não será permitida** a participação de Cooperativas de Trabalho, uma vez que o objeto ora licitado não tem possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a Cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Sustentabilidade

- 4.19. Além dos critérios de sustentabilidade já inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 4.19.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução do consumo de energia elétrica e água, além de programa de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.19.2. Respeitar a legislação vigente sobre Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentares, bem como a Resolução SMA nº 45, de 2015;
- 4.19.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 7 de outubro de 2003;
- 4.19.4. Comunicar a CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras;
- 4.19.5. Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços;
- 4.19.6. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, que devem ser recolhidos e encaminhados aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 4.19.7. Dar preferência na aquisição dos insumos (materiais e equipamentos) a itens sustentáveis;
- 4.19.8. Dar preferência na aquisição de uniformes a tecidos sustentáveis;
- 4.19.9. As lanternas, empregadas pelos postos noturnos, devem ser recarregáveis;
- 4.19.10. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias que eventualmente possam vir a ser utilizadas na contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente;
- 4.19.11. Respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

Garantia da contratação

- 4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.21. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
- V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.22. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.24. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **08:00** horas às **17:00** horas.

4.25. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.26. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.27. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu **representante legal** de que conhece o local e as condições da realização do objeto, **ou** declaração formal assinada por seu **responsável técnico** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 4.28. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 Início da execução do objeto: em data a ser definida na emissão da ordem de serviço (previsão **17/09/2026**);
 - 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Os serviços serão continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para execução nos locais e períodos estabelecidos no **ANEXO – Descrição do Objeto/Tabela de Locais**, em conformidade com as regras e cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e em seus Anexos.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão executados nos locais e horários indicados no **ANEXO – Descrição do Objeto/Tabela de Locais**.

Descrição dos serviços

- 5.3. Os serviços serão prestados pela Contratada nos locais discriminados no **ANEXO – Descrição do Objeto/Tabela de Locais**, em consonância com os postos indicados nesse Anexo, dentre as seguintes alternativas de regime e escalas:
- 5.3.1. Regime:
 - 5.3.1.1. Vigilante Desarmado.
 - 5.3.2. Escalas:
 - 5.3.2.1. Posto 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo;
 - 5.3.2.2. Posto 12 horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo;
 - 5.3.2.3. Posto 12 horas diárias – diurno – de 2ª a 6ª feira;
 - 5.3.2.4. Posto 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo – **com bicicleta**.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A **prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada**, nos postos fixados pela CONTRATANTE - Postos de Vigilante - envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilante - CNV, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 5.4.1. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada;
- 5.4.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.4.3. Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 5.4.4. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades-fim;
- 5.4.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas;
- 5.4.6. Repassar para o(s) profissional(is) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações, devidamente registradas no Livro de Ocorrência fornecido pela CONTRATADA;
- 5.4.7. Colaborar com a Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária (SPPU) e com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no que for possível, a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.4.8. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.
- 5.4.9. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - 5.4.9.1. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453, de 1997;
- 5.4.10. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 5.4.11. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE;
- 5.4.12. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, empregados, funcionários, alunos e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
- 5.4.13. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE ou responsável pela instalação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 5.4.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência;
- 5.4.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 5.4.16. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas estranhas à sua função;
- 5.4.17. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações, registrando a passagem nos pontos pré-definidos e instalados com bastão de ronda eletrônico.
- 5.4.18. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, no Livro de Ocorrências, fornecido pela CONTRATADA, o qual deve ser verificado e assinado pelo Supervisor da CONTRATADA, na periodicidade indicada no item 6.6.3 deste Termo de Referência.
- 5.4.19. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 5.5. A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente por preposto da CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 5.6. As ações dos profissionais alocados pela CONTRATADA devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.
- 5.7. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

- 5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme segue:

5.8.1. Postos em Geral:

ITEM	EQUIPAMENTO/MATERIAL	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
1	Rádio digital, tipo HT, no padrão tecnológico DMR TIER II (2), com GPS	1	por posto



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

	compatível com o sistema despachador <i>Smart Dispatch</i> , versão 5.1		
2	Bastão de ronda eletrônica	Vide Subitem 5.8.4	por local
3	Pontos eletrônicos para bastão de ronda	Vide Subitem 5.8.4	por local
4	Lanterna recarregável	1	por posto noturno
5	Livro de Ocorrências	1	por local

5.8.2. Postos com Bicicleta:

ITEM	EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
1	Bicicleta aro 26	1	por posto
2	Capacete para ciclismo	1	por posto
3	Joelheira	1	por funcionário
4	Cotoveleira	1	por funcionário
5	Luva para ciclismo	1	por funcionário
6	Óculos de proteção	1	por funcionário
7	Suporte para squeeze para bicicleta	1	por posto
8	Kit luz com break light e lanternas para bicicleta	1	por posto
9	Sirene para bicicleta	1	por posto

5.8.3 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de equipamentos/materiais a seus empregados;

5.8.4 As quantidades de bastão de ronda e de pontos eletrônicos para bastão foram estimadas em quantitativos mínimos, por local de prestação de serviços, conforme descrito no **ANEXO – Relação Estimativa de Bastão de Ronda e Pontos Eletrônicos por Locais**, cabendo à Supervisão da empresa CONTRATADA em conjunto com a Fiscalização Técnica de cada Unidade/Órgão a reavaliação e redimensionamento desses equipamentos, por ocasião da execução dos serviços, em razão das necessidades e especificidades de cada posto/local.

5.8.5 A CONTRATADA deverá fornecer livros de capa dura, contendo páginas numeradas tipograficamente de forma sequencial, para registro de ocorrências e outros necessários ao bom desempenho e controle de tarefas afins. Deverá ser fornecido 1(um) livro para cada posto/local atendido por este contrato. Estes livros, quando encerrados, ficam em poder da CONTRATANTE, tendo em vista que fazem parte da documentação do contrato. Ao término do livro deverá ser providenciada a reposição deste material pela CONTRATADA;

5.8.6 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como: lanternas, rádios HT, bastões eletrônicos, bicicleta/ acessórios e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 5.8.7 Todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 5.8.8 A CONTRATADA deverá propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais acima descritos e outros que forem necessários ao bom desempenho e controle de tarefa afins.

Uniformes

- 5.9. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

ITEM	UNIFORME / MATERIAL	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
1	Camisa	2	por funcionário
2	Calça	2	por funcionário
3	Meias (par).	4	por funcionário
4	Calçados	2	por funcionário
5	Cinto	1	por funcionário
6	Jaqueta de frio ou jponas.	1	por funcionário
7	Capa de nylon	1	por funcionário
8	Crachá de identificação.	1	por funcionário
9	Distintivo tipo broche	1	por funcionário
10	Boné	1	por funcionário
11	Apito	1	por funcionário
12	Cordão de apito	1	por funcionário

- 5.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao empregado os itens de uniforme e materiais, nas quantidades supracitadas, no início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada período de 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 5.9.2. Os itens de uniforme devem ser confeccionados com tecidos e materiais de qualidade, que estejam adequados às tarefas executadas na prestação do serviço e às condições climáticas.
- 5.9.3. Os uniformes deverão ser fornecidos com os devidos e necessários ajustes, de maneira que os empregados da Contratada (do sexo masculino ou do sexo feminino) estejam sempre bem apresentados;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 5.9.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;
- 5.9.5. Os uniformes e demais materiais deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado.

Obrigações da Contratante e da Contratada

5.10. As obrigações das partes estarão descritas no Contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.11. A demanda da Contratante tem como base as seguintes características:

- 5.11.1. Os serviços serão prestados em postos de trabalho localizados nas dependências da CONTRATANTE, sendo postos de Vigilantes desarmados, em quantidades e períodos estabelecidos no **ANEXO – Descrição do Objeto/Tabela de Locais**, e demais condições firmadas neste instrumento.
- 5.11.2. A Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial deverá ocorrer nas seguintes escalas:
- a) Posto 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo – diurno;
 - b) Posto 12 horas diárias – de 2ª feira a domingo – noturno;
 - c) Posto 12 horas diárias – de 2ª a 6ª feira – diurno;
 - d) Posto 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo – **com bicicleta**.
- 5.11.3. Os serviços serão realizados de forma contínua e ininterrupta durante todo o período de vigência contratual e, para tanto, a Contratada deverá realizar a cobertura de postos nos intervalos intrajornadas, com equipe de almocistas/jantistas, na forma prevista no Edital e seus anexos.
- 5.11.4. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens, previstos neste Termo de Referência, relativos a equipamentos, materiais e uniformes a seus empregados.
- 5.11.5. Além das informações constantes nesse item, a Contratada deverá observar todas as demais exigências constantes no Edital e em seus anexos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato em razão das características do objeto.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A CONTRATADA designará formalmente preposto(s), antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - 6.6.1. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do(s) preposto(s) da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro(s) para o exercício da atividade, assim que for comunicada pelo Gestor do Contrato.
 - 6.6.2. A CONTRATADA deverá designar Supervisor, com quem a CONTRATANTE manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o fiscal técnico do contrato da(s) Unidade(s)/Órgão(s), bem como solucionar dúvidas, problemas e divergências que por ventura surgirem durante os plantões.
 - 6.6.3. A Supervisão deverá fazer visitas periódicas e em horários alternados, observando o mínimo de 2 (duas) visitas semanais em cada uma das Unidades/Órgãos integrantes deste contrato, no período diurno e no noturno; ou quantas vezes forem necessárias para atendimento ao objeto contratado
 - 6.6.4. O(s) Preposto(s) com poderes para representar a empresa contratada deve(m) estar munido(s) de meios de comunicação para ser(em) contatado(s) a qualquer momento pelo Gestor do Contrato, o mesmo se estendendo aos Supervisor(es), para ser(em) contatado(s) pelos Fiscais de Contrato.

Rotinas da Fiscalização



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, com o auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, ou pelos respectivos substitutos, designados pelos dirigentes das Unidades/Órgãos integrantes do contrato. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Portaria GR nº 8368, de 2024, artigos 1 e 15](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato no local da prestação dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17 e Portaria GR nº 8368, de 2024, art. 16](#)).
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotará, no livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II e Portaria GR nº 8368, de 2024, art. 16, II](#)).
- 6.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III e Portaria GR nº 8368, de 2024, art. 16, III](#)).
- 6.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV e Portaria GR nº 8368, de 2024, art. 16, IV](#)).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II e Portaria GR nº 8368, de 2024, art. 16, II](#));
- 6.14. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação de Qualidade dos Serviços, cujos dados serão detalhados no **ANEXO – Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.15. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.16. O fiscal técnico do contrato, com o apoio do Fiscal Administrativo, deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 6.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.20. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.22. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6 e Portaria GR nº 8368, de 2024, parágrafo único, 6](#))
- 6.23. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.24. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.24.1. ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
 - 6.24.2. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a exclusivo critério da Contratante, julgar inconveniente;
 - 6.24.3. suspender as atividades sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
 - 6.24.4. sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
 - 6.24.5. solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade dos equipamentos/materiais necessários à execução do objeto;
 - 6.24.6. não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

6.24.7. propor ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à Contratada, em caso de não conformidade no cumprimento de obrigação contratual durante a execução do contrato.

6.25. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá realizar a medição dos serviços, apurar o resultado das avaliações da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal administrativo e, posteriormente, ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.28. A fiscalização administrativa das Unidades/Órgãos integrantes do Contrato realizará atividades de acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos administrativos, fiscalizando o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias; tomando as providências tempestivas para empenhamento, liquidação e pagamento referentes ao local de prestação de serviços; e dando suporte aos fiscais técnicos nas atividades e na formalização do relatório de medição quantitativa e do formulário de avaliação qualitativa, dentre outras atividades.

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV e Portaria GR nº 8368, de 2024, art. 17, IV](#))

6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados, devendo ser observadas as demais disposições contidas no subitem 6.36 deste TR), no caso da CONTRATADA que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.31.1. Até o dia de início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 6.31.1.1. relação dos empregados alocados em cada posto, por Unidades/Órgãos, inclusive dos Almoceiras/Jantistas e Quadro de Reserva, contendo os seguintes dados: qualificação (nome completo, filiação, data de nascimento e endereço completo); tipo de posto de prestação de serviço (vigilância patrimonial); horário do posto de trabalho; escala de serviço; e, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.31.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou recibo do e-social dos empregados admitidos (páginas da qualificação, registro e anotação de gratificação de função), devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 6.31.1.3. Ficha de Registro de Empregado;
- 6.31.1.4. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
- 6.31.1.5. Atestado de Antecedentes Criminais
- 6.31.1.6. Certificado de Formação/Reciclagem de Vigilante
- 6.31.1.7. Laudo PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, o Laudo LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e o Laudo do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. A renovação dos documentos seguirá as legislações vigentes.
- 6.31.1.8. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).
- 6.31.1.9. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da [Lei nº 6.019, de 1974](#);
- 6.31.2. Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
 - 6.31.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.31.2.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
 - 6.31.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
 - 6.31.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 6.31.3. Mensalmente, e sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização do contrato em cada Unidade/Órgão os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de todos os empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos ao mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.31.3.1. relação de empregados e relatório de registro de ponto;
 - 6.31.3.2. comprovante de depósito/recolhimento do INSS e do FGTS;
 - 6.31.3.3. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
 - 6.31.3.4. cópia dos contracheques dos empregados e comprovante de pagamentos (recibos e/ou depósitos bancários);
 - 6.31.3.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, vale-refeição, seguro contra acidentes de trabalho, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
 - 6.31.3.6. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.31.4. A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da Unidade/Órgão a cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 15 (quinze) dias após o último mês de prestação dos serviços:
- 6.31.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da CONTRATADA sem extinção de seus contratos de trabalho;
 - 6.31.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados
 - 6.31.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.31.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - 6.31.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 6.32. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa a CONTRATADA, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021 e [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 6.33. Sempre que houver admissão de novo empregado pela CONTRATADA, os documentos correspondentes aos exigidos no início da prestação dos serviços, conforme esta seção, deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao CONTRATANTE, com a apresentação pela CONTRATADA de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 6.34. O CONTRATANTE deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.35. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 6.35.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.35.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.35.3. Não haverá pagamento adicional pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.36. Todos os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 6.36.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 6.36.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

- 6.37. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o CONTRATANTE oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o CONTRATANTE oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.39. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021 e na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 6.39.1. A CONTRATANTE adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.
- 6.40. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato a CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.40.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à CONTRATADA.
- 6.40.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.
- 6.40.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pela CONTRATANTE em relação aos empregados da CONTRATADA por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 6.41. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 6.42. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.43. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.44. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.45. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.46. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, relativas ao mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.47. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à revisão, ao reajuste, à repactuação, ao empenho, ao pagamento, à garantia, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º e Portaria GR nº 8368, de 2024, inciso I do art. 14](#)).
- 6.48. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX e Portaria GR nº 8368, de 2024, art. 15, IX](#)).
- 6.49. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII e Portaria GR nº 8368, de 2024, art.15, VI](#)).
- 6.50. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII e Portaria GR nº 8368, de 2024, art.15, VIII](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 6.51. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#) e [Portaria GR nº 8368, de 2024, art.15, VII e parágrafo único](#)).
- 6.52. O gestor do contrato com o auxílio dos fiscais de contratos, deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Da Medição

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 7.3, para fins de glosa.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os resultados da medição quantitativa de serviços executados e da avaliação da qualidade dos serviços prestados, por local de prestação de serviços.
- 7.4. A aferição da medição quantitativa dos serviços, para efeito de pagamento, realizar-se-á:
- a) A primeira, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao mês de início dos serviços.
 - b) As medições subsequentes serão realizadas a cada período de 01 (um) mês, contado da data de término do período abrangido pela medição anterior;
 - c) O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da proposta de preços ofertada pela CONTRATADA pela quantidade de serviços efetivamente executados, isto é, o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado.
 - d) Será descontado do valor da medição o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções estabelecidas no Contrato;
 - e) A CONTRATANTE deverá elaborar, no primeiro dia útil após o término do período de medição constante nas alíneas “a” e “b” acima, um relatório de medição para cada unidade/local constante no **ANEXO – Descrição do Objeto/Tabela de Locais do Edital**.
- 7.5. A aferição dos padrões mínimos de qualidade da execução contratual, para fins de pagamento, se dará com a aplicação de formulário de avaliação de qualidade dos serviços,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

constante do **ANEXO - Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**, onde serão considerados os seguintes critérios:

7.5.1. Desempenho Profissional:

- 7.5.1.1. Cumprimento das atividades;
- 7.5.1.2. Cobertura dos postos nos horários determinados;
- 7.5.1.3. Qualidade/Atendimento ao público/postura;
- 7.5.1.4. Uniformes e Identificação.

7.5.2. Desempenho das Atividades:

- 7.5.2.1. Especificação técnica dos serviços;
- 7.5.2.2. Equipamentos, acessórios e veículos;
- 7.5.2.3. Atendimento às ocorrências.

7.5.3. Gerenciamento:

- 7.5.3.1. Periodicidade da Supervisão;
- 7.5.3.2. Gerenciamento das atividades operacionais;
- 7.5.3.3. Atendimento às solicitações;
- 7.5.3.4. Cumprimento das obrigações Trabalhistas, salários e benefícios

7.6. Após a realização da medição quantitativa dos serviços executados será aplicado o resultado da avaliação qualitativa dos serviços, podendo resultar em aplicação de eventual **desconto** nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância Patrimonial.

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s) a ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#) e [arts. 16, III e 17, VI da Portaria GR nº 8368, de 2024](#)).

7.8. O prazo da disposição acima será contado da data do recebimento do serviço (último dia do mês de execução).

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#) e [arts. 16, III da Portaria GR nº 8368, de 2024](#)).

7.10. O fiscal administrativo da Unidade/Órgão realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#) e [Art. 17, VI da Portaria GR nº 8368, de 2024](#)).

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 7.12. Para efeito de recebimento provisório de serviços, ao final de cada período mensal, em cada uma das Unidades/Órgãos:
- 7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.13. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
- 7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.16. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da quantidade e qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 7.16.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita as Notas Fiscais ou Faturas, com os valores exatos dimensionados pela fiscalização. O faturamento deverá ser elaborado por local de prestação do serviço.
- 7.16.5. Enviar a documentação pertinente às Unidades/Órgãos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.21. Para fins de liquidação, o setor competente de cada Unidade/Órgão, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.21.1. o prazo de validade;
 - 7.21.2. a data da emissão;
 - 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.21.5. o valor a pagar; e
 - 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 7.23. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.26. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.28. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.28.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro da CONTRATADA no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.29. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis à CONTRATADA, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPC-FIPE na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.29.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.29.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 7.29.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 7.29.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.29.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.29.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual extinção do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, para depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros. A ordem de pagamento será, a favor da CONTRATADA.
- 7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.32. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz
- 8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente aos **créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante);
 - 8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
 - 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;
 - 8.23.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.
 - 8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.27.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.28.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **2 (DOIS) ANOS** na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.28.1.3 Ainda, para fins da aferição da complexidade tecnológica, serão aceitos atestados que comprovem juntos a execução de serviços que totalizem, no mínimo, **571.000** horas/homem/ano;

8.28.1.3.1 A comprovação a que se refere o subitem 8.28.1.3 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o Licitante, válido para pelo menos um período mensal coincidente.

8.28.1.3.2. Será permitida a apresentação de atestados que contemplem quantitativos de postos, desde que conste a configuração detalhada dos mesmos.

8.28.1.3.3. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para aferição do quantitativo de horas/homem citada no subitem 8.28.1.3 e para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes, tais como: cópias do Contrato a que se refere o atestado; publicações, ordens de serviços e/ou outros.

8.28.1.3.3.1. Em nenhuma hipótese os documentos relacionados no subitem 8.28.1.3.3 substituirão o atestado.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, c/c o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 8.28.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.29. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de São Paulo, ou em no máximo 30 (trinta) km de distância da mesma, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do início de vigência do contrato, conforme modelo constante do **ANEXO – Declaração de Disponibilidade de Instalação de Escritório**.
- 8.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.31. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

- 8.32. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
 - b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- 8.33. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante de Anexo do Edital, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os seguintes documentos em nome do licitante, com validade na data da apresentação:
- a) autorização de funcionamento, e revisão/renovação desta;
 - b) certificado de segurança, emitidos pela Polícia Federal, quando exigido em regulamento;
 - c) certificado de situação para funcionamento perante a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, quando exigido pela legislação.
- 8.34. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.34.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

- 8.34.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para a estimativa do valor de contratação da solução proposta – contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada em próprios da USP – foram utilizados os dados dos quantitativos de postos praticados no contrato atual (Contrato nº 36/2021-RUSP), que revisados pelos demandantes, resultou num total de **261 postos de trabalho**.
- 9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no artigo 8º do Decreto nº 67.888, de 2023, sendo utilizados os valores do CADTERC, que estão especificados no Volume 1 - Vigilância e Segurança Patrimonial - Versão 01 - Novembro/2025 (pag.34), além dos valores levantados junto ao mercado.
- 9.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 144.802.965,61 (cento e quarenta e quatro milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: RUSP;
 - II. Fonte de Recursos: Tesouro; Receita;
 - III. Programa de Trabalho: 122; 364;
 - IV. Elemento de Despesa: 339037;
- 10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PROFA. DRA. ADRIANA MAROTTI DE MELLO
Coordenadora de Administração Geral



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO / TABELA DE LOCAIS

SÃO PAULO – SP

1. RUSP – Reitoria da Universidade de São Paulo

Endereços:

1.1. Conjunto das Colmeias

Rua do Anfiteatro, 181 – Cidade Universitária – São Paulo – SP;

02 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

02 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno

1.2. Arquivo Central

Av. Prof. Almeida Prado, 1632/1634 – Cidade Universitária – São Paulo – SP;

01 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

01 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno

1.3. Arquivo Geral

Av. Prof. Lineu Prestes, 1771 - Butantã - São Paulo/SP

01 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

01 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno

1.4. Estação de Produção de Hidrogênio

Av. Prof. Almeida Prado, 230 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

01 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

01 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	05	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	05	17/09/2026



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

2. IO – Instituto Oceanográfico

Endereço: Praça do Oceanográfico, 191 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	01	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	01	17/09/2026

3. FO – Faculdade de Odontologia

Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2227 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	04	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	04	17/09/2026

4. IQ – Instituto de Química

Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 748 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	06	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	04	17/09/2026



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

5. FE – Faculdade de Educação

Endereço: Av. da Universidade, 308 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	06	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	05	17/09/2026
Posto de 2ª a Sexta-feira – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno (exceto feriados, pontos facultativos e pontes)	01	17/09/2026

6. EACH – Escola de Artes Ciências e Humanidades

Endereço: Rua Arlindo Bértio, 1000 – Ermelino Matarazzo – São Paulo – SP.

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	9	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	12	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno – com bicicleta	2	17/09/2026

7. PRCEU – Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Endereços:

7.1. Centro de Preservação Cultural “Casa de Dona Yayá”:

Rua Major Diogo, 353 – Bela Vista – São Paulo – SP;

02 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

02 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno

7.2. Centro Universitário Maria Antônia:

Rua Maria Antônia, 294 – Vila Buarque – São Paulo – SP;

10 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

04 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

7.3. Parque de Ciência e Tecnologia:

Av. Miguel Stéfano, 4200 - Água Funda – São Paulo – SP

04 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

03 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	16	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	09	17/09/2026

8. FMVZ – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Endereço: Av. Prof. Orlando Marques Paiva, 87 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	02	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	05	17/09/2026
Posto de 2ª a Sexta-feira – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno (exceto feriados, pontos facultativos e pontes)	02	17/09/2026

9. STI – Superintendência de Tecnologia da Informação

Endereços:

9.1. Central Telefônica:

Rua da Reitoria, travessa 1 – Cidade Universitária – São Paulo – SP;

01 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

01 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno

9.2. Superintendência de Tecnologia da Informação:

Av. Prof. Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, 71 - Cidade Universitária – São Paulo – SP

02 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

02 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	03	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	03	17/09/2026

10. EP – Escola Politécnica

Endereço: Avenida Prof. Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico – número 380 - Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	13	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	12	17/09/2026

11. IME – Instituto de Matemática e Estatística

Endereço: Rua do Matão, 1010 – Cidade Universitária – São Paulo – SP.

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	03	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	05	17/09/2026

12. FD – Faculdade de Direito

Endereço: Largo São Francisco, 19 e 95 – Centro – São Paulo - SP.

Descrição	nº de postos	Implantação
-----------	--------------	-------------



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	12	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	10	17/09/2026

13. FM – Faculdade de Medicina

Endereços:

13.1. Faculdade de Medicina

Av. Dr. Arnaldo, 455 – Cerqueira César – São Paulo – SP;

07 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

06 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno

13.2. Centro de Saúde Escola Samuel Barnsley Pessoa

Av. Dr. Vital Brasil, 1490 – Butantã – São Paulo – SP;

01 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

01 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno

13.3. Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional:

Rua Cipotânea, 51 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

02 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

02 Postos de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno

01 Posto de 2ª a Sexta – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno (exceto feriados, pontos facultativos e pontes)

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	10	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	09	17/09/2026
Posto de 2ª a Sexta-feira – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno (exceto feriados, pontos facultativos e pontes)	01	17/09/2026

14. FSP – Faculdade de Saúde Pública

Endereço: Av. Dr. Arnaldo, 715 – Cerqueira César – São Paulo – SP.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	04	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	04	17/09/2026

15. EE – Escola de Enfermagem

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 – Cerqueira César – São Paulo – SP.

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	02	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	02	17/09/2026
Posto de 2ª a Sexta-feira – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno (exceto feriados, pontos facultativos e pontes)	01	17/09/2026

16. SVOC – Serviço de Verificação de Óbito da Capital

Endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 250 – Cerqueira César – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	02	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	02	17/09/2026

17. ICB – Instituto de Ciências Biomédicas

Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 1370, 1524, 1730 e 2415 – Cidade Universitária – São Paulo – SP



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	05	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	06	17/09/2026

18. InovaUSP – Centro de Inovação da USP

Endereço: Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 370 – Cidade Universitária – São Paulo – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	02	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	02	17/09/2026

19. SPPU – Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária

Endereços:

19.1. Postos de Vigilantes de Apoio

Rua do Anfiteatro, nº 489, Cidade Universitária – Butantã – Base da SPPU – Central de Operações

12 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

12 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno

19.2. Imóvel Tremembé:

Rua Manoel de Moraes Pontes, 509 – Vila Albertina – São Paulo – SP;

01 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno

01 Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	13	17/09/2026



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	13	17/09/2026
---	----	------------

SANTOS – SP

20. PRCEU – Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos

Endereço: Rua Alan Ciber Pinto, 96 – Vila São Jorge – Santos – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	03	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	03	17/09/2026

21. IO – Instituto Oceanográfico – Armazém 8

Endereço: Av. Xavier da Silveira, S/N (em frente à Rua Constituição, Cais do Porto de Santos, Valongo) – Paquetá – Santos – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	01	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	01	17/09/2026

22. EP – Escola Politécnica

Endereço: Pça Coronel Narciso de Andrade, s/n – Vila Matias – Santos – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	02	17/09/2026



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	02	17/09/2026
---	----	------------

SÃO SEBASTIÃO – SP

23. CEBIMar – Centro de Biologia Marina

Endereço: Rod. Manoel Hipólito do Rego, km 131,5 – Pitangueiras – São Sebastião – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	01	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	02	17/09/2026

UBATUBA – SP

24. IO – Instituto Oceanográfico

Endereço: Rodovia Manoel Hyppolito Rego, 1165 - Saco da Ribeira - Ubatuba/SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	01	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	01	17/09/2026

CANANÉIA – SP

25. IO – Instituto Oceanográfico

Endereço: Rua Prof. W. Besnard, 193 – Cananéia – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
-----------	--------------	-------------



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	01	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	01	17/09/2026

CUBATÃO – SP

26. EP – Escola Politécnica

Endereço: Rod. Cônego Domênico Rangone, km 270 – Jd. das Indústrias – Cubatão – SP

Descrição	nº de postos	Implantação
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 07:00h às 19:00h – diurno	02	17/09/2026
Posto de 2ª a Domingo – 12 horas diárias – das 19:00h às 07:00h – noturno	02	17/09/2026



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

CONFIGURAÇÃO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO POSTOS DESARMADOS	QUANTIDADE	
		N.º POSTOS	DIAS TRABALHADOS
	SÃO PAULO		
1	Posto de Vigilante - segunda a domingo – 12 horas diárias (diurno)	118	913
2	Posto de Vigilante - segunda a domingo – 12 horas diárias (noturno)	113	913
3	Posto de Vigilante - segunda a sexta-feira – 12 horas diárias (diurno)	05	652
4	Posto de Vigilante - segunda a domingo – 12 horas diárias (diurno) – com bicicleta	02	913
	SANTOS		
5	Posto de Vigilante - segunda a domingo – 12 horas diárias (diurno)	06	913
6	Posto de Vigilante - segunda a domingo – 12 horas diárias (noturno)	06	913
	SÃO SEBASTIÃO		
7	Posto de Vigilante - segunda a domingo – 12 horas diárias (diurno)	01	913
8	Posto de Vigilante - segunda a domingo – 12 horas diárias (noturno)	02	913
	UBATUBA		
9	Posto de Vigilante - segunda a domingo – 12 horas diárias (diurno)	01	913
10	Posto de Vigilante - segunda a domingo – 12 horas diárias (noturno)	01	913
	CANANÉIA		
11	Posto de Vigilante - segunda a domingo – 12 horas diárias (diurno)	01	913
12	Posto de Vigilante - segunda a domingo – 12 horas diárias (noturno)	01	913
	CUBATÃO		
13	Posto de Vigilante - segunda a domingo – 12 horas diárias (diurno)	02	913
14	Posto de Vigilante - segunda a domingo – 12 horas diárias (noturno)	02	913
	TOTAL GERAL	261	POSTOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

**ANEXO III – RELAÇÃO ESTIMATIVA DE BASTÃO DE RONDA E PONTOS
ELETRÔNICOS POR LOCAIS**

UNIDADE/ÓRGÃO	POSTO/LOCAL	BASTÕES	PONTOS ELETRÔNICOS
SÃO PAULO			
1 - RUSP	Conjunto Colmeias	2	7
	Arquivo Central	1	4
	Arquivo Geral	1	5
	Estação de Produção Hidrogênio	-	-
2 - IO	Instituto Oceanográfico - SP	1	12
3 - FO	Faculdade de Odontologia	2	12
4 - IQ	Instituto de Química	2	30
5 - FE	Faculdade de Educação	2	44
6 - EACH	Escola de Artes, Ciências e Humanidades	2	14
7 - PRCEU	CPC - Casa de Dona Yayá	1	5
	CEUMA - Centro Universitário Maria Antônia	-	-
	Cientec - Parque de Ciência e Tecnologia	2	32
8 - FMVZ	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootécnica	2	19
9 - STI	Superintendência de Tecnologia da Informação	1	15
	Central Telefônica - DTI	-	-
10 - EP	Escola Politécnica - SP - ADM	3	17
	Escola Politécnica - SP - Biênio	1	17
	Escola Politécnica - SP - Civil	1	22
	Escola Politécnica - SP - Elétrica	1	25
	Escola Politécnica - SP - Mecânica	1	21
	Escola Politécnica - SP - Minas	1	14
	Escola Politécnica - SP - Química	1	24
	Escola Politécnica - SP - CTH	1	26
11 - IME	Instituto de Matemática e Estatística	3	35
12 - FD	Faculdade de Direito	5	48
13 - FM	Faculdade de Medicina da USP	3	46
	Centro de Saúde Escola Samuel B Pessoa	1	9
	FOFITO - Fono, Fisio e Terapia Ocupacional	2	16



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

14 - FSP	Faculdade de Saúde Pública	1	15
15 - EE	Escola de Enfermagem	1	25
16 - SVOC	Serviço de Verificação de Óbito da Capital	-	-
17 - ICB	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB 1	2	30
	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB 2	1	24
	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB 3	1	26
	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB 3 Anexo	1	13
18 - InovaUSP	Centro de Inovação da USP	1	15
19 - SPPU	Postos de Apoio	-	-
	Imóvel Tremembé	-	-
SANTOS - SP			
20 - PRCEU	Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos	1	6
21 - IO	Instituto Oceanográfico - Armazém 8	-	-
22 - EP	Escola Politécnica – Santos	1	10
SÃO SEBASTIÃO - SP			
23 - CEBIMar	Centro de Biologia Marina	1	10
UBATUBA - SP			
24 - IO	Instituto Oceanográfico – Ubatuba	1	10
CANANÉIA - SP			
25 - IO	Instituto Oceanográfico – Cananéia	-	-
CUBATÃO - SP			
26 - EP	Escola Politécnica - Santos	1	10
TOTAL		56	713



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa proponente)

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - REITORIA

Prezados(as) Senhores(as),

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta Comercial, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - RUSP, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, em próprios da Universidade de São Paulo, observadas as especificações constantes do ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO - COMPOSTO DOS ITENS 1 AO 14							
ITEM	* DESCRIÇÃO POSTO DE VIGILANTE DESARMADO	CATSER (COMPRAS.GOV)	QTDE POSTOS (A)	DIAS TRABA- LHADOS (B)	(**) PREÇO UNITÁRIO R\$ POSTO/DIA (C) Apenas duas casas decimais	TOTAL PARA 30 MESES D = (A) x (B) x (C)	MENSAL E= (D)/30
	SÃO PAULO						
1	Posto de Vigilante - segunda a domingo - 12horas diárias (diurno)	23647	118	913		R\$ -	R\$ -
2	Posto de Vigilante - segunda a domingo - 12horas diárias (noturno)	23957	113	913		R\$ -	R\$ -
3	Posto de Vigilante - segunda a sexta - 12horas diárias - diurno	23701	5	652		R\$ -	R\$ -
4	Posto de Vigilante - 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta	23647	2	913		R\$ -	R\$ -
	SUB-TOTAL		238			R\$ -	R\$ -
	SANTOS						
5	Posto de Vigilante - segunda a domingo - 12horas diárias (diurno)	23647	6	913		R\$ -	R\$ -
6	Posto de Vigilante - segunda a domingo - 12horas diárias (noturno)	23957	6	913		R\$ -	R\$ -
	SUB-TOTAL		12			R\$ -	R\$ -
	SÃO SEBASTIÃO						
7	Posto de Vigilante - segunda a domingo - 12horas diárias (diurno)	23647	1	913		R\$ -	R\$ -
8	Posto de Vigilante - segunda a domingo - 12horas diárias (noturno)	23957	2	913		R\$ -	R\$ -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

	SUB-TOTAL		3			R\$ -	R\$ -
	UBATUBA						
9	Posto de Vigilante - 2ª a domingo – 12 horas diárias (diurno)	23647	1	913		R\$ -	R\$ -
10	Posto de Vigilante - 2ª a domingo – 12 horas diárias (noturno)	23957	1	913		R\$ -	R\$ -
	SUB-TOTAL		2			R\$ -	R\$ -
	CANANÉIA						
11	Posto de Vigilante - 2ª a domingo – 12 horas diárias (diurno)	23647	1	913		R\$ -	R\$ -
12	Posto de Vigilante - 2ª a domingo – 12 horas diárias (noturno)	23957	1	913		R\$ -	R\$ -
	SUB-TOTAL		2			R\$ -	R\$ -
	CUBATÃO						
13	Posto de Vigilante - 2ª a domingo – 12 horas diárias (diurno)	23647	2	913		R\$ -	R\$ -
14	Posto de Vigilante - 2ª a domingo – 12 horas diárias (noturno)	23957	2	913		R\$ -	R\$ -
	SUB-TOTAL		4			R\$ -	R\$ -
	TOTAL GERAL DOS POSTOS		261				R\$ -
	VALOR TOTAL - BASE PARA 30 MESES					R\$ -	
	VALOR MENSAL (**)					R\$ -	
	VALOR ANUAL (valor mensal do serviço multiplicado 12)					R\$ -	

O valor global proposto para o período de 30 (trinta) meses é de R\$ (.....)

(*) Descrição detalhada de cada posto vide **ANEXO – DESCRIÇÃO DO OBJETO/TABELA DE LOCAIS**

(**) Esse é o valor que deverá ser postado no sistema Compras.gov, que é o valor para fins de julgamento conforme subitem 4.1.1. do Edital.

ATENÇÃO: O subtotal das localidades deverá ser igual aos valores da linha 63 do anexo - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, conforme N8 das NOTAS EXPLICATIVAS DOS CUSTOS

(1) DADOS DA EMPRESA

Razão Social:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

CNPJ:
Endereço:
Site se houve:
Telefone:
E-mail:
Nome do representante:
Dados Bancários – Banco do Brasil¹: (¹) Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., caso não tenha conta no referido banco, preencha o Anexo Conta Banco do Brasil deste edital.
(2) CONDIÇÕES COMERCIAIS
Mês de referência: JANEIRO/2026 Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): ----- Pagamento: (não inferior a 30 dias corridos): ----- Indicar sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços: ----- -----
(3) PLANILHA DE CUSTOS Para elaboração da Proposta Comercial, bem como a de custos, verificar o disposto no ANEXO - ORIENTAÇÕES SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. Atentar para as Notas explicativas sobre o preenchimento do referido Anexo.
(4) Declaramos total concordância com os termos deste Edital, Minuta de Contrato e demais anexos.
....., ... de de (Local) (Data) ASSINATURA, NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (Assinatura digital)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

ANEXO V – REDUÇÃO DE LANCES

GRUPO/LOTE ÚNICO	
ITEM	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
1	R\$ 24.000,00

O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o **VALOR MENSAL TOTAL** do Item em disputa.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONTA BANCO DO BRASIL

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.¹

....., ... de de 2026.
(Local e data)

.....
(Nome, identificação e assinatura do representante legal)

¹ Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar esta declaração, juntamente com o Anexo Proposta Comercial.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Quadro 1 = composição do custo mensal			Custo Unitário	SÃO PAULO	SANTOS	S SEBASTIAO	CANANEIA	UBATUBA	CUBATÃO	Custo Total Mensal	
Item	Salários			qtde funcionarios	qtde funcionarios	qtde funcionarios	qtde funcionarios	qtde funcionarios	qtde funcionarios		
1	Vigilante Diurno - Segunda a Domingo (12h)									R\$ -	
2	Vigilante Noturno - Segunda a Domingo (12h)									R\$ -	
3	Vigilante Diurno - Segunda a Domingo - (12h) com bicicleta - SP									R\$ -	
4	Vigilante Diurno - Segunda a Sexta (12h)									R\$ -	
5	Vigilante Diurno - Segunda a Sexta (12h) - Folguista									R\$ -	
6										R\$ -	
7	Adicional Noturno Vigilante (adicional noturno de 20%)									R\$ -	
8	Hora noturna adicional									R\$ -	
9										R\$ -	
10	Adicional de periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Seg a Dom (diurno)									R\$ -	
11	Adicional de periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Seg a Dom (noturno)									R\$ -	
12	Adicional de periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Seg a Sexta (diurno)									R\$ -	
13	Demais Itens - especificar									R\$ -	
14										R\$ -	
15										R\$ -	
16										R\$ -	
17										R\$ -	
18	Quantidade de Funcionários	0		0	0	0	0	0	0	R\$ -	
19	Encargos			SÃO PAULO	SANTOS	S SEBASTIAO	CANANEIA	UBATUBA	CUBATÃO		
20	Soma de Salários e adicionais (seg a dom) 12h		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
21	Encargos	83,2236%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
22	Soma de Salários e adicionais (seg a sexta) 12h		R\$ -							R\$ -	
23	Encargos	80,1887%	R\$ -							R\$ -	
24	Soma de Salários		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
25	Soma dos Encargos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
26	Soma 1 = Remunerações + Encargos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Quadro 2 = benefícios e materiais / equipamentos			qtde. /mês	custo unitário	SÃO PAULO	SANTOS	S SEBASTIAO	CANANEIA	UBATUBA	CUBATÃO	Custo Total Mensal
27.1	Vale Transporte São Paulo - Postos 2ª a Domingo		R\$ -								R\$ -
27.2	Vale Transporte São Paulo - Postos 2ª a 6ª feira (12 horas) c/Folguista		R\$ -								R\$ -
27.3	Vale Transporte SANTOS - Postos 2ª a Domingo			R\$ -							R\$ -
27.4	Vale Transporte S SEBASTIAO - Postos 2ª a Domingo				R\$ -						R\$ -
27.5	Vale Transporte CANANEIA - Postos 2ª a Domingo					R\$ -					R\$ -
27.6	Vale Transporte UBATUBA - Postos 2ª a Domingo						R\$ -				R\$ -
27.7	Vale Transporte CUBATÃO - Postos 2ª a Domingo							R\$ -			R\$ -
28.1	Vale Refeição - Postos 2ª a Domingo		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
28.2	Vale Refeição - Postos 2ª a 6ª feira		R\$ -								R\$ -
29	Cesta Básica (quantidade por funcionário)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
30	Assistência Médica e familiar		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
31	Auxílio Funeral		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
32	Curso de Reciclagem		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
33	Seguro de Vida		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
34	Uniformes (quantidade por funcionário)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
35	Equipamentos e complementos (bicicleta)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
36	Norma Regulamentadora N.º 07		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
37	Demais Itens - especificar		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
38			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
39			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
40			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
41	Dedução Vale Transporte (parte empregado 6%) (em negativo)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
42	Soma 2 = Benefícios + Materiais e Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Quadro 2.1 = Custos Quadro Almoceistas/Jantistas - Intervalo Intra jornada			Qtde/Postos	custo unitário	SÃO PAULO	SANTOS	S SEBASTIAO	CANANEIA	UBATUBA	CUBATÃO	Custo Total Mensal
43	Vigilante Diurno - Segunda a Domingo - São Paulo	118		R\$ -							R\$ -
44	Vigilante Noturno - Segunda a Domingo - São Paulo	113		R\$ -							R\$ -
45	Vigilante Diurno - Segunda a Sexta (12h) - Com Folguista - São Paulo	5		R\$ -							R\$ -
46	Vigilante Diurno - Segunda a Domingo - com bicicleta - São Paulo	2		R\$ -							R\$ -
47	Vigilante Diurno - Segunda a Domingo - Santos	6			R\$ -						R\$ -
48	Vigilante Noturno - Segunda a Domingo - Santos	6			R\$ -						R\$ -
49	Vigilante Diurno - Segunda a Domingo - S Sebastião	1				R\$ -					R\$ -
50	Vigilante Noturno - Segunda a Domingo - S Sebastião	2				R\$ -					R\$ -
51	Vigilante Diurno - Segunda a Domingo - Cananéia	1					R\$ -				R\$ -
52	Vigilante Noturno - Segunda a Domingo - Cananéia	1					R\$ -				R\$ -
53	Vigilante Diurno - Segunda a Domingo - Ubatuba	1						R\$ -			R\$ -
54	Vigilante Noturno - Segunda a Domingo - Ubatuba	1						R\$ -			R\$ -
55	Vigilante Diurno - Segunda a Domingo - Cubatão	2							R\$ -		R\$ -
56	Vigilante Noturno - Segunda a Domingo - Cubatão	2								R\$ -	R\$ -
57	Total dos postos	261									
58	Soma 2.1 = Custos Quadro Almoceistas/Jantistas - Intervalo Intra jornada			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
59	Total 1 = (Soma 1 + Soma 2+ Soma 2.1)			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Quadro 3 = B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)			%(*)		SÃO PAULO	SANTOS	S SEBASTIAO	CANANEIA	UBATUBA	CUBATÃO	Custo Total Mensal
60	B.D.I. = (Despesas Indiretas+Lucro+PIS+COFINS+ISSQN)+ (PPR Programa de Participação nos Resultados)										
61	Valores do BDI			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
62	Total 2 = (Total 1 + BDI)			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Quadro 4 = Valor a receber da USP (-) Custo Mensal Proposto			%		SÃO PAULO	SANTOS	S SEBASTIAO	CANANEIA	UBATUBA	CUBATÃO	Custo Total Mensal
63	Valor Mensal da Fatura (valor da proposta / nº de meses)			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
64	(-) Retenção do INSS	11,00%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
65	(-) Retenção do IR	4,80%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
66	(-) Retenção do ISSQN de São Paulo (SP)			R\$ -							
67	(-) Retenção do ISSQN de Santos (SP)				R\$ -						
68	(-) Retenção do ISSQN de São Sebastião (SP)					R\$ -					
69	(-) Retenção do ISSQN de Cananéia (SP)						R\$ -				
70	(-) Retenção do ISSQN de Ubatuba (SP)							R\$ -			
71	(-) Retenção do ISSQN de Cubatão (SP)								R\$ -		
72	(e) Soma das Retenções na fonte a serem feitas pela USP			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
73	(F) Valor líquido a ser creditado pela USP			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
74	(-) Outros encargos fiscais inclusos no B.D.I. (COFINS)	3,00%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
75	(-) Outros encargos fiscais inclusos no B.D.I. (PIS)	0,65%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
76	(F) Saldo Disponível			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
77	(-) Total 1 - Valor da linha 59 acima (-) menos o valor da linha 64			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
78	(F) Saldo Final (se for negativo a proposta é inexequível)										R\$ -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais e Trabalhistas	CADTERC 2025 Jornada 44 horas % Encargos	CADTERC 2025 Jornada 12x36 horas % Encargos
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	11,6300%	11,6300%
Férias	9,0930%	9,0930%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%	1,5320%
Ausências legais	0,9070%	0,9070%
Licença-paternidade	0,0500%	0,0500%
Acidente de trabalho	0,0290%	0,0290%
Aviso-prévio trabalhado	0,0190%	0,0190%
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,3580%	12,3550%
Adicional de férias	3,0310%	3,0310%
13º salário	9,3270%	9,3240%
Grupo D – Obrigações rescisórias	8,8336%	11,4076%
Aviso-prévio indenizado	6,3630%	8,6720%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio-indenizado	0,5090%	0,6940%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,7400%	1,7400%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,2210%	0,3010%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0006%	0,0006%
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	1,7395%	2,2045%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0180%	0,0180%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%	0,1300%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	1,2370%	1,6860%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0420%	0,0580%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,3110%	0,3110%
Grupo F – Incidências cumulativas	8,8276%	8,8265%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8276%	8,8265%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2798%	4,2798%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5477%	4,5466%
Total Geral	80,1887%	83,2236%

Esse anexo tem sua estrutura baseada nos Estudos feito pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo para o objeto da licitação – CADTERC – VOL.01 – VIGILÂNCIA 2025.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Notas explicativas sobre o preenchimento do Anexo

N1	No Quadro 1 = Composição do Custo Mensal, relacionar apenas as funções das pessoas que estarão diretamente trabalhando na USP. Os demais funcionários de outros departamentos da licitante, que indiretamente estarão envolvidos na prestação dos serviços, como por exemplo: Depto. de Recursos Humanos, Faturamento, SESMT, etc. deverão ter seus custos diluídos no B.D.I., por se tratarem de despesas indiretas.
N2	As licitantes deverão se ater que o quantitativo total da equipe a ser disponibilizada para o presente Pregão deverá ser distribuído no intervalo compreendido entre as linhas de 1 a 5.
N3	Ainda no Quadro 1, o(s) percentual(ais) de 83,2236% referente aos Encargos Sociais, deverá(ão) ser calculado(s) sobre o valor total da linha 20 (soma de salários e adicionais seg a dom) e 80,1887% sobre o valor total da linha 22 (soma de salários e adicionais seg a sex). Caso a Licitante altere o(s) percentual(is) dos Encargos Sociais deverá apresentar, para fins de análise: a) O Anexo – Planilha de Composição dos Encargos Sociais, devidamente preenchida e conforme modelo anexo, devendo, para cada percentual divergente dos parâmetros fixados pelo CADTERC, ser apresentada justificada fundamentada e/ou comprovada; b) Caso necessário apresentar prova dos dados de apuração do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). E ainda, demais documentos comprobatórios necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, e que evidenciem que os encargos ofertados decorrem dos componentes de custos que oneram a execução do serviço e do enquadramento fiscal e tributário da Licitante.
N4	No Quadro 2 = Benefícios Mensais e Diários e Insumos Diversos (quantidades por funcionários) na coluna "quantidade/mês" deverá ser colocada a quantidade necessária para cada um dos itens multiplicada pelo número de dias trabalhados no mês, (observada a equipe dimensionada pela licitante). Assim o valor unitário deve corresponder ao custo unitário do Benefício. A Proposta Comercial que apresente custos unitários irrisórios para os itens Uniformes e Equipamentos deverão ser acompanhadas de justificativas e de eventuais comprovantes concernentes, devendo, ainda, a proponente considerar o que segue: (1) na hipótese da licitante fornecer gratuitamente o auxílio refeição, quer totalmente ou parcialmente, deverão ser considerados os custos pertinentes a referido fornecimento, não sendo aceita proposta com custo zerado para referido benefício e (2) para o benefício Vale Transporte não será aceita proposta que identifique que a totalidade dos funcionários a serem alocados não são optantes de mencionado benefício, por residirem nas imediações dos locais de prestação de serviços, sendo que o percentual de funcionários não



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

	optantes deverá equivaler ao vulto do certame, observado o dimensionado da equipe a ser disponibilizada e o princípio da razoabilidade.
N5	Na linha 41 (Dedução Vale Transporte) a empresa deverá deduzir o valor correspondente aos 6% do vale transporte, que é a contrapartida no benefício de cada funcionário. O valor deverá ser calculado pela licitante e colocado na coluna de valor total, no formato negativo , para fins de sua dedução.
N6	<u>No Quadro 2.1 = Custos - Quadro Almocistas/Jantistas - Intervalo Intra jornada</u>, observada a metodologia de cálculo da cobertura do intervalo para alimentação e repouso (inter.intra) apresentada no Caderno de Estudos feito pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – sob título – Horário Destinado à Alimentação e ao Repouso, na coluna "quantidade/postos" deverá ser colocada a quantidade correspondente ao quantitativo de postos para cada configuração que compõe o objeto, multiplicada pelo valor apurado para cada tipo de posto, observada a fórmula paramétrica a seguir: $\text{Inter.intra} = \frac{(\text{Rem} + \text{Benef} + \text{Ins. Div} + \text{Enc. Sociais}) \times \text{DETM}}{\text{CHTEM}}$ Em que: Rem: Composição da remuneração; Benef: Benefícios mensais e diários; Ins. Div: Insumos diversos; Enc. Sociais: Encargos sociais e trabalhistas; DETM: Dias efetivamente trabalhados; CHTEM: Carga horária efetivamente trabalhada. Eventuais alterações da metodologia fixada pelo CADTERC para referido cálculo deverão ser acompanhadas de justificativas e de eventuais comprovantes concernentes. Ressaltamos, contudo, que para fins da gestão contratual, deverá ser observado o que dispõe o subitem 6.1 da cláusula Sexta da minuta do Termo de contrato.
N7	Na linha 60 do <u>Quadro 3 = BDI</u> , deverá ser colocado o percentual necessário para cobrir todas as despesas indiretas + o lucro + PIS + COFINS + ISSQN + (PPR Programa de Participação nos Resultados) + outras, de modo que o valor resultante somado com o valor da linha 62 , seja exatamente o valor mensal da proposta.
N8	Na linha 63 do Quadro 4 deverá ser colocado o valor total da proposta, (igual ao proposto no ANEXO - PROPOSTA COMERCIAL) . Nas linhas 64 a 71 serão calculados automaticamente os valores que deverão ser retidos pela USP, sobre o valor total da fatura. As licitantes deverão obter junto à(s) respectiva(s) Prefeitura(s) do(s) município(s) abrangido(s) o(s) percentual(is) correspondente(s) ao ISSQN e colocá-lo(s)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

	nas linhas 66 a 71 . A somatória desses valores será feita na linha 72 . Na hipótese de indicação de alíquotas tributárias divergentes das vigentes, será permitido o saneamento dos percentuais.
N9	Na linha 73 constará o valor que será creditado pela USP à empresa contratada, mensalmente, que corresponde ao valor da linha 63 (valor total da proposta) menos o valor da linha 72 (soma das retenções).
N10	Considerando que a empresa contratada deverá recolher também sobre o valor da fatura mensal os encargos com o COFINS e com o PIS , nas linhas 74 a 75 serão calculados esses respectivos encargos, sobre o valor da linha 63 (valor total da proposta). Esses valores serão deduzidos do valor da linha 73 , obtendo-se na linha 76 o valor livre dos encargos salariais, sociais e tributários. Na linha 77 será registrado o valor da linha 59 deduzido o valor da linha 64 “retenção do INSS”.
N11	O valor da linha 78 deverá ser positivo para demonstrar que a proposta é exequível, não tendo de início um “prejuízo financeiro”. Considerando que a finalidade do presente Anexo é a de verificar se a empresa terá ou não a capacidade financeira de cumprir com o pagamento dos salários, dos encargos sociais, dos benefícios e dos equipamentos empregados na execução do objeto da licitação com o valor que a Universidade lhe pagará, apresentado no ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL , descontados os Impostos, Encargos e Tributos retidos na fonte por força de lei.
N12	Se o valor da linha 78 for negativo demonstrará que o valor proposto não cobre os custos de pagamentos dos salários, encargos, benefícios, etc., após deduzidos os encargos tributários e impostos, portanto, é uma proposta inexecutável e será desclassificada.
N13	Esse anexo tem sua estrutura baseada no Caderno de Estudos feito pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para o objeto da licitação e na Convenção Coletiva da Categoria.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

ANEXO IX – TABELA PARA CONTATOS

Os seguintes responsáveis podem ser contatados pelo licitante interessado em visitar, previamente ao ato público, os locais de execução do objeto da contratação. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos.

Para agendar vistorias, a Licitante, preferencialmente, deverá observar antecedência razoável, observada a disponibilidade da Administração e as atividades desenvolvidas nos locais abrangidos pela prestação de serviços. Contatar a USP através dos dados abaixo:

USP-UNIDADE	RESPONSÁVEL	TELEFONE (exclusivo para agendamento)	EMAIL (exclusivo para agendamento)
RUSP - Conjunto Colmeias	Gilmar de Godoy Ferreira/Maria das Graças Santos Vitória	(11) 3091-3492 (11) 3091-3421 (11) 3091-3537	ativcomp@usp.br; gilmargf@usp.br; mgvitor@usp.br; mizaia@usp.br
RUSP - Arquivo Central	Nelson S. Siqueira/Euler Vieira Pessoa	(11) 2648-6227 (11) 2648-6228	nell@usp.br; arquivocentral@usp.br; dago@usp.br
RUSP - Estação de Produção de Hidrogênio	Luis Carlos Moreira Gomes	(11) 2648-6227 (11) 2648-6228	lcgomes@usp.br
RUSP - Arquivo Geral	José Rubens de Oliveira Val/Ana Paula Fontanive de Amaral	(11) 3091-3445 (11) 3091-7986 (11) 3091-8462	ag.administracao@usp.br; arquivogeral@usp.br; rubensov@usp.br; paula@usp.br
IO - Instituto Oceanográfico	Márcio Novaes Silva	(11) 3091-0816	apoperio@usp.br; marcio.novaes@usp.br
IO - Armazém 8 - Santos	Jose Gustavo Imakawa	2648-9026	jgimakawa@usp.br
IO - Base Cananéia	Leandro Martins	3091-8968	basecan@usp.br
IO - Base Ubatuba	Ayrton Carrieri Pasquini	3091-8709	baseuba@usp.br
FO - Faculdade de Odontologia	Carlito Paulo de Souza	(11) 3091-7864	servicosgeraisfo@usp.br
IQ - Instituto de Química	Adriano dos Santos Braga	(11) 3091-2095 (11) 3091-3884	acesso@iq.usp.br
FE - Faculdade de Educação	Emerson Ferreira de Farias	(11) 3091-2353	vigilanciafe@usp.br
EACH - Escola de Artes Ciências e Humanidades	Evandro Fioravante Gonçalves	(11) 3091-1041	evandrofg@usp.br
PRCEU - Centro de Preservação Cultural - CPC	Jose Marcos Gonçalves/Bruna Gabriela Elias	(11) 2648-1503 (11) 2648-1501	josemarcosg@usp.br; cpcadm@usp.br



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

PRCEU - Centro Universitário Maria Antonia - CEUMA	Valdecir Gouvea	(11) 2648-5202	admfinma@usp.br
PRCEU - Parque de Ciência e Tecnologia - Cientec	Jefferson dos Santos Reimberg	(11) 2648-4339	manutencaocientec@usp.br
PRCEU - Ruínas Engenho dos Erasmos - Santos	Mônica Andrea Soares Guedes Viana	(13) 3229-2701	masg@usp.br
FMVZ - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	Diego Pinto Muras	(11) 3091-8402	servgefmvz@usp.br
STI - Superintendência de Tecnologia da Informação	Márcia Martins da Silva Machado/Edival Pereira de Souza Filho	(11) 3091-6398 (11) 3091-6475	marciam@usp.br; edival@usp.br
STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - Central Telefônica	Márcia Martins da Silva Machado/Edival Pereira de Souza Filho	(11) 3091-6398 (11) 3091-6476	marciam@usp.br; edival@usp.br
EP - Escola Politécnica	Altair de Souza Sebastião/José Edivaldo Rodrigues	(11) 3091-5555	secao.vigilancia.poli@usp.br
EP - Escola Politécnica - SANTOS	Rosângela Cardoso Tavares	(11) 3091-5721	rosetavares@usp.br
EP - Escola Politécnica - CUBATÃO	Osmar Francisco Gomes	(13) 3362-9367	ofgomes@usp.br
IME - Instituto de Matemática e Estatística	Elineide Portela de Oliveira/Francisca da Silva Rocha	(11) 2648-6584 (11) 3091-6210	ssg@ime.usp.br
FD - Faculdade de Direito	Márcio Cardoso Leal	(11) 3111-4028	smafd@usp.br; natalia.aguiar@usp.br; atdfd@usp.br; marcioleal@usp.br
FM - Faculdade de Medicina	Eugênio Soares Santos	(11) 3061-7649 (11) 3061-7326	eugenio@usp.br; vigilancia@fm.usp.br
FM - Centro de Saúde Escola Butantã	Eugênio Soares Santos	(11) 3061-7649 (11) 3061-7327	eugenio@usp.br; vigilancia@fm.usp.br
FM - Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional - FOFITO	Eugênio Soares Santos	(11) 3061-7649 (11) 3061-7328	eugenio@usp.br; vigilancia@fm.usp.br
FSP - Faculdade de Saúde Pública	Ronaldo Moreira da Silva	(11) 3061-7132 (11) 3061-7793	atadm@fsp.usp.br; ronsilva@usp.br
EE - Escola de Enfermagem	Sebastião Justino dos Santos	(11) 3061-7528 (11) 3061-7507	sauxiliaresee@usp.br



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

SVOC - Serviço de Verificação de Óbitos da Capital	José Walter da Silva Araújo	(11) 3061-7337	jwalter@usp.br
ICB - Instituto de Ciências Biomédicas	Celso dos Santos	(11) 3091-7270	valdeir@usp.br; assisadm@icb.usp.br
INOVA USP - Centro de Inovação da USP	Wellington Medeiros da Silva	(11) 3091-3567	inovausp@usp.br
SPPU - Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária - APOIO	Milton Silva Lima	(11) 3091-4222	limus@usp.br
SPPU - Imóvel Tremembé	Jucelino Tadeu Franca Ponicensa	(11) 99507-9959	tadeuf Franca@usp.br
CEBIMAR - Centro de Biologia Marinha - São Sebastião	Fabio Valerio Braga	(12) 3860-8451	operacionalcbm@usp.br



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

ANEXO X – MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

Apresentar declaração, com a redação **A**, ou com as redações **B** ou **C** (conforme o caso, nos termos do Item 4.27 do Anexo I – Termo de Referência), junto da Proposta Comercial e demais documentos solicitados durante a Fase de Julgamento.

A. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo SEI nº 154.00000590/2026-82, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia nos locais em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração de sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que será realizado o objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do **representante legal**)

B. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo SEI nº 154.00000590/2026-82, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que será realizado o objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do **representante legal**)

C. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo SEI nº 154.00000590/2026-82, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que será realizado o objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do **representante técnico**)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO SEI Nº: 154.00000590/2026-82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - RUSP

**OBJETO: Prestação de serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
DESARMADA**

Relação de compromissos assumidos pela Licitante

Declaro que o licitante _____ (nome empresarial ou denominação), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nº	Nome do Órgão Público ou Empresa Privada	Nº Contrato	Vigência do Contrato	Valor Mensal do Contrato	Valor Total do Contrato*
1					
2					
3					
....					
Valor Total dos Contratos – R\$					

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE QUE UM DOZE AVOS DOS CONTRATOS FIRMADOS PELO LICITANTE VIGENTES NÃO É SUPERIOR AO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pelo licitante não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, utilize a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) / (\text{Valor Total dos Contratos}^*) \geq 1$$

Observação:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior ou igual a 1 (um).

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas, utilize a seguinte fórmula:

$$[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100] \div (\text{Valor da Receita Bruta})$$

JUSTIFICATIVAS:

Local, [dia] de [mês] de 2026.

Nome, cargo e assinatura do representante legal da licitante

Observações:

1. Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deve informar também o endereço completo dos órgãos e empresas privadas, de todos os contratos vigentes na data de abertura da presente licitação, e ainda, se possível o telefone.
2. A declaração deve ser emitida em papel com a identificação da empresa.
3. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social, conforme requerido pelo subitem **8.24.1.** do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
4. O Licitante deverá disponibilizar, caso a Administração entenda necessário, cópia dos contratos e todas as informações necessárias e legítimas que demonstrem e comprovem a veracidade dos contratos apresentados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo SEI nº 154.00000590/2026-82, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.
- c) Se compromete a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, os seguintes documentos em nome do licitante, com validade na data da apresentação:
 - autorização de funcionamento, e revisão/renovação desta;
 - certificado de segurança, emitidos pela Polícia Federal, quando exigido em regulamento;
 - certificado de situação para funcionamento perante a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, quando exigido pela legislação.

....., ... de de 2026.
(Local e data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA INSTALAÇÃO
DE ESCRITÓRIO**

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo SEI nº 154.00000590/2026-82, DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante instalará escritório na cidade de _____, (localizada em ____ km de distância da cidade de São Paulo), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, ou que já possui escritório no referido local.

_____, ... de de 2026.
(Local e data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

ANEXO XIV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra

Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00000590/2026-82

Contrato nº [NN/ANO] – RUSP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EM PRÓPRIOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **REITORIA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0001-04, localizada no Bairro Butantã, Rua da Reitoria, 374 – Cidade Universitária – São Paulo - SP - CEP: 05508-220, neste ato representada por sua Coordenadora de Administração Geral, **Profa. Dra. ADRIANA MAROTTI DE MELLO**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), à demais legislação aplicável e às normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **NN/2026 – RUSP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL** a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **no âmbito da Universidade de São Paulo**, com a efetiva cobertura dos postos relacionados no **ANEXO – DESCRIÇÃO DO OBJETO/TABELA DE LOCAIS**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO - COMPOSTO DOS ITENS 1 AO 14							
ITEM	DESCRIÇÃO - POSTO DE VIGILANTE DESARMADO	CATSER (COMPRAS. GOV)	QTDE POSTOS (A)	DIAS TRABALHADOS (B)	PREÇO UNITÁRIO R\$ POSTO/DIA (C)	TOTAL PARA 30 MESES D=(A)x(B)x(C)	MENSAL E= (D)/30
SÃO PAULO							
1	Posto de Vigilante - 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	23647	118	913			
2	Posto de Vigilante - 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	23957	113	913			
3	Posto de Vigilante - 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	23701	5	652			
4	Posto de Vigilante - 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo – com bicicleta	24647	2	913			
SANTOS							
5	Posto de Vigilante - 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	23647	6	913			
6	Posto de Vigilante - 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	23957	6	913			
SÃO SEBASTIÃO							
7	Posto de Vigilante - 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	23647	1	913			
8	Posto de Vigilante - 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	23957	2	913			



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

	UBATUBA						
9	Posto de Vigilante - 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	23647	1	913			
10	Posto de Vigilante - 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	23957	1	913			
	CANANÉIA						
11	Posto de Vigilante - 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	23647	1	913			
12	Posto de Vigilante - 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	23957	1	913			
	CUBATÃO						
13	Posto de Vigilante - 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	23647	2	913			
14	Posto de Vigilante - 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	23957	2	913			
	TOTAL DE POSTOS		261				
	VALOR TOTAL - BASE PARA 30 MESES						
	VALOR MENSAL						
	VALOR ANUAL (valor mensal do serviço multiplicado 12)						

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. Edital da Licitação - **PREGÃO nº 04/2026 – RUSP**.

1.5.2. Termo de Referência.

1.5.3. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]**.

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, a contar de **17/09/2026**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

- 2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço.
 - d) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação.
 - e) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE**.
- 2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
- 2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita às seguintes condições resolutivas:

- a) na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato; ou
- b) na ausência de vantagem para a **CONTRATANTE** na manutenção do contrato.

2.1.7.1. A extinção mencionada neste subitem ocorrerá, apenas, na próxima data de aniversário do contrato, e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da correspondente data, mediante comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

2.1.7.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$..... (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento a **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, a **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o . [(IPC / IPC_o) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste, correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (excluindo custos relativos a mão de obra), a ser reajustada.

IPC / IPC_o = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), por meio de termo aditivo.
- 7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra), a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

7.17. A **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data em que for apresentada, pela **CONTRATADA**, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.17.1. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pela **CONTRATADA** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 8.1.3. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, onde estarão indicados os postos a serem cobertos.
- 8.1.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- 8.1.5. Prestar à CONTRATADA, a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 8.1.6. Disponibilizar instalações sanitárias.
- 8.1.7. Disponibilizar vestiários com armários.
- 8.1.8. Disponibilizar local para refeição.
- 8.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**.
- 8.1.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da **CONTRATADA**.
- 8.1.11. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.13. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.14. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna da **CONTRATADA**, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):
 - 8.1.14.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 8.1.14.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**.
- 8.1.14.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**.
- 8.1.14.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.
- 8.1.14.5. demandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.
- 8.1.14.6. realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.
- 8.1.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.15.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- 8.1.16. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.18. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 8.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto de **prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial**, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no **ANEXO - DESCRIÇÃO DO OBJETO/TABELA DE LOCAIS** do Edital, e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **CONTRATANTE** informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- 9.3. Fornecer à **CONTRATANTE** ou a seu preposto de fiscalização, no primeiro dia da execução do contrato ou da prestação do serviço, relação com o nome de todos os funcionários e respectivos postos, dos Almocistas/Jantistas e do Quadro Reserva, qualificando-os (nome completo, filiação, data de nascimento e endereço completo), acompanhada de cópia da documentação trabalhista completa preenchida e assinada, a saber: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da qualificação e do registro) ou recibo do eSocial, Ficha de Registro de Empregado, Atestado de Saúde Ocupacional, Atestado de Antecedentes Criminais e Certificado de Formação/Reciclagem de Vigilante:
- 9.3.1. A comprovação da formação técnica específica da mão-de-obra oferecida se dará através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, averbados pela Polícia Federal, vigente na data de apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, **dentre outros que vierem a ser estabelecidos pela legislação aplicável.**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

9.3.2. Os profissionais apresentados pela CONTRATADA deverão estar habilitados nos termos da legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial à **Lei nº 14.967, de 2024 e à regulamentação aplicável**, às leis nº 9.017, de 1995, nº 11.718, de 2008, e nº 13.654, de 2018, e pela Medida Provisória nº 2.184-23, de 2001, as Portarias DPF nº 891, de 1999, DPF nº 320, de 2004, e DG/PF nº 18.045, de 2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012, entre outros atos normativos.

9.3.3. Deverá ser comprovada obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

9.4. O descumprimento da obrigação estipulada no item 9.3. acarreta a impossibilidade do funcionário da **CONTRATADA**, a quem se refira a documentação exigida, assumir o posto, sendo contadas as horas como inexecução do serviço, com o consequente desconto no valor da medição e a aplicação da multa prevista na Cláusula Décima Segunda do presente termo contratual.

9.5. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação ininterrupta dos postos nos regimes contratados, inclusive nos intervalos de refeição, **sendo obrigatório o cumprimento de intervalo de uma hora para refeição, intervalo este que deve ocorrer entre a quinta e a oitava hora da jornada**, para todos os postos cuja jornada diária de trabalho seja superior a seis horas, obedecidas as demais disposições da legislação trabalhista vigente.

9.5.1. A jornada dos almocistas/jantistas deverá ser compatível com a quantidade de intervalos dos demais funcionários.

9.5.2. Remanejar vigilantes de postos dentro do período de trabalho obedecendo aos critérios de operacionalidade adotados pela **CONTRATANTE**.

9.6. Designar e manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local do serviço para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato.

9.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá designar outro para o exercício da atividade.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 9.6.2. A CONTRATADA deverá designar Supervisor, com quem a **CONTRATANTE** manterá os contatos durante a vigência do contrato, a fim de gerenciar as ocorrências em conjunto com o fiscal técnico do contrato da(s) Unidade(s)/Órgão(s), bem como solucionar dúvidas, problemas e divergências que por ventura surgirem durante os plantões.
- 9.6.3. A Supervisão deverá fazer visitas periódicas e em horários alternados, observando o mínimo de 2 (duas) visitas semanais em cada uma das Unidades/Órgãos integrantes deste contrato, no período diurno e no noturno; ou quantas vezes forem necessárias para atendimento ao objeto contratado.
- 9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.8. Os prepostos da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** deverão em conjunto, fazer o reconhecimento das áreas e instalações abrangidas pela prestação de serviços, tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades, sendo de responsabilidade do preposto da **CONTRATADA** garantir que todos os profissionais alocados para os postos sejam treinados quanto às atividades a serem exercidas e suas características.
- 9.9. Relatar à **CONTRATANTE**, formalmente por escrito, toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde prestar os serviços.
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 9.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.13. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 9.14. Fornecer mão-de-obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás com fotografia colorida recente, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.14.1. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência.
- 9.14.2. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 9.15. Assegurar que toda a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantida no posto nem retornar a quaisquer instalações da **CONTRATANTE**.
- 9.16. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 9.17. Comunicar formalmente, por escrito, ao preposto da **CONTRATANTE**, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços; no caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme itens 9.3 e 9.14, acima.
- 9.18. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**.
- 9.18.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, e deverá, no início da execução do contrato, confeccionar e apresentar, por local, o Laudo PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, o Laudo LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e o Laudo do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. A renovação dos documentos seguirá as legislações vigentes



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 9.18.2. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de entrega de EPI's e os certificados de treinamentos de sua utilização.
- 9.19. Fornecer os uniformes, materiais e equipamentos, a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 9.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.22. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.23. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança da Contratante.
- 9.24. Fazer seguro de seus vigilantes contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 9.25. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar ou seguro saúde; auxílio alimentação (cesta básica ou vale alimentação) e auxílio refeição que atenda às regras do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho, e também Vale-Transporte, sem prejuízo do fornecimento de qualquer outro benefício previsto no presente contrato ou na legislação, bem como em convenção coletiva da categoria (CCT) ou substituições permitida por esta última.
- 9.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **CONTRATANTE** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.28. Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, ou sempre que solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, da mensalidade do seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e dos benefícios Vale Transporte, Auxílio Refeição e Auxílio Alimentação relativos aos vigilantes que estejam ou tenham estado a serviço da **CONTRATANTE**, por força deste contrato.
- 9.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
- 9.30. Autorizar a **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.31. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.31.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 9.31.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações.
- 9.31.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.32.A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.
- 9.33. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019.
- 9.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.36. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.37. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.38. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.40. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.41. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos, que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.42. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.43. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação.
- 9.44. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.45. Apresentar relatório das rondas, eletrônicas ou não, à **CONTRATANTE** na periodicidade que for determinada pelo preposto desta, ou sempre que solicitado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 9.46. A CONTRATADA deverá manter controle de frequência de seus empregados, com a instalação de mecanismo de registro de ponto, na quantidade necessária para viabilizar os registros diários em todas as localidades objeto deste contrato, sendo vedado o registro manual, nos termos da Legislação vigente.
- 9.47. Manter os veículos/motos envolvidos indiretamente na execução das atividades, bem como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).
- 9.48. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 9.49. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.50. Garantir o acesso da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.51. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.52. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

9.52.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a **CONTRATADA** à extinção unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.53. A **CONTRATADA** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.53.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.53.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021

9.49.1 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pela **CONTRATADA**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, no valor de **R\$ _____**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da **CONTRATADA** que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
- 11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:
- 11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **60 (sessenta) dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
 - 11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 11.6.2. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **CONTRATANTE**;
 - 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.
- 11.9. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.9.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pela **CONTRATANTE** ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade da **CONTRATADA** sem extinção de seus contratos de trabalho.
- 11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

11.16. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. O Termo de Referência estabelece as demais regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
([art. 92, XIV](#))

12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa a **CONTRATADA** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir a **CONTRATADA** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando a **CONTRATADA**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável a **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

(art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pela **CONTRATADA** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
 - 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
 - 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, ensejará a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços da **CONTRATADA**, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.7.1. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:

13.7.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.7.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido a **CONTRATADA** (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.9. A **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

13.10. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pela **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se a **CONTRATADA** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Geral do Estado de São Paulo, na dotação abaixo discriminada:
- i. Gestão/Unidade:
 - ii. Fonte de Recursos:
 - iii. Programa de Trabalho:
 - iv. Elemento de Despesa:
 - v. Plano Interno:
 - vi. Nota de Empenho:
- 15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

ANEXO XV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

**ANEXO XVI – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial em próprios da Universidade de São Paulo.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada para prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades;
- Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores **3 (três)**, **1 (um)** e **0 (zero)** para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente:

- **Realizado – 3 (três) pontos:** serviço prestado em conformidade total com os critérios de avaliação;
- **Parcialmente Realizado – 1 (um) ponto:** serviço prestado em desconformidade parcial com os critérios de avaliação, ou que apresente desconformidade que tenha sido resolvida oportunamente sem prejuízo às atividades do Contratante;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

- **Não Realizado – 0 (zero) ponto:** serviço prestado em desconformidade total com os critérios de avaliação.

4.1. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), os Fiscais da Unidade/Órgão responsável(is) deverá(ão) realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando que a Contratada corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.1.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos, acessórios e veículos	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

5.3. Gerenciamento



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados; pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento da documentação ao Fiscal Administrativo.
- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato; pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um); pela consolidação da avaliação de desempenho da Contratada; pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das Justificativas à Contratada e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP COMPRAS.GOV Nº 45/2026

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 7.1. Cabe à Unidade/Órgão responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando em livro de ocorrências e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, os fiscais técnico e administrativo, nos termos do item 6, devem encaminhar, com a observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberem notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas à Contratada.
- 7.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo(s) fiscal(is) com base nos Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços de todas as Unidades gerados durante esse período.
- 7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar nas medições correspondentes os respectivos percentuais de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir defesa prévia à Contratada.
- 7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Relatório das Instalações e Quadro-resumo, demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela.
- 7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitado, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo, conceituando a Contratada como segue:
 - Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
 - Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
 - Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

liberação previstos no item 8.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento, considerando eventuais descontos apurados, levarão em conta a aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos; ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos; ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

8.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

- 9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;
- 9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;
- 9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo.

9.1. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL E DE OPERADOR DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Contrato Nº:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Fiscal Técnico:			



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Fiscal Administrativo:

Gestor do Contrato:

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos, acessórios e veículos	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)			
Ass. Fiscal Técnico	Ass. Fiscal Administrativo	Ass. Gestor do Contrato	Ass. Resp. Contratada

9.2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado(1), Não Realizado(0)
1.1 Cumprimento das Atividades	a) Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes
	b) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada
	c) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada
	d) Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio
	e) Registrar e controlar diariamente as ocorrências
	f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida
	g) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas
	h) Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados
	i) Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante
	j) Colaborar com a SPPU e com a Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante
	k) Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados/funcionários, alunos e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana
	l) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante
	m) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante
	n) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações
	o) Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros
	p) Não se ausentar do posto
	q) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

	r)	Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança
	s)	Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações
Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado(1), Não Realizado(0)	
1.2 Cobertura dos postos nos horários determinados	a)	Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas <i>Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência do profissional no local pré-estabelecido, quando da inspeção; profissional indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; quando o profissional mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; profissional trabalhando mais horas do que as horas diárias permitidas por lei ou por acordo coletivo</i>
	b)	Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos
1.3. Qualificação/ Atendimento ao público/ postura	a)	Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público
	b)	Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
1.4. Uniformes e identificação	a)	Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada
	b)	Identificação dos profissionais por meio de crachás e da Carteira Nacional de Vigilantes
	c)	Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado(1), Não Realizado(0)	
2.1. Especificação técnica dos serviços	a)	Serviços prestados em conformidade com a disciplina do Termo de Referência, Contrato e seus anexos, inclusive no que concerne às características, materiais e procedimentos de execução demandados
2.2. Equipamentos, acessórios e	a)	Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

veículos (quando for o caso)	b)	Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis, bastões de ronda, livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências, e respectivos acessórios, quando for o caso
	c)	Todos os veículos envolvidos na prestação movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera, preferencialmente movidos a etanol ou a Gás Natural Veicular (GNV)
2.3. Atendimento às ocorrências	a)	Atendimento às ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do profissional diante da situação
	b)	Registro e controle diários das ocorrências do posto
	c)	Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra)
	d)	Comunicar formalmente, por escrito, afastamentos ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de profissional da equipe de prestadores de serviços
	e)	Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado(1), Não Realizado(0)	
3.1. Periodicidade da supervisão	a)	Execução de supervisão por parte da Contratada na periodicidade acordada, a fim de verificar o pleno cumprimento de suas obrigações objeto da contratação, e atender a possíveis ocorrências
	b)	Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo duas vezes por semana
3.2. Gerenciamento das atividades operacionais	a)	Administração das atividades operacionais concernentes ao serviço prestado, tais como gestão da rotina de atividades a serem desenvolvidas, acompanhamento e avaliação da equipe alocada e gestão das ocorrências
3.3. Atendimento às solicitações	a)	Atendimento às solicitações do Contratante em conformidade com as condições estabelecidas no contrato
3.4. Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	a)	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato e do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

9.3. RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES E QUADRO RESUMO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES				
Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

QUADRO-RESUMO													
Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – RUSP
COMPRAS.GOV Nº 45/2026

ANEXO XVII – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da [IN RFB nº 2.145/2023](#), que alterou a [IN RFB nº 1.234/2012](#), a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da [Lei nº 9.430/1996](#), do [Decreto nº 9.580/2018](#) (Regulamento do Imposto de Renda) e da [Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023](#).

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012](#) e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.